

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 05/2025, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025**

*“Dispõe sobre a alteração do caput do Art. 44 da Lei Complementar nº 11/2023, que Reformula o Regime Próprio de Previdência Social-RPPS do Município de Caçu-GO, e dá outras providências”.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU/GO**, por seus vereadores, **APROVA**, e eu **PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU/GO**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, **SANCIONO** a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

**Art. 1º** O caput do Art. 44 da Lei Complementar nº 11/2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

***“Art. 44. A Unidade Gestora será composta por 3 membros, sendo o presidente eleito na forma desta lei, e os demais membros Diretor de Finanças e Diretor Administrativo, permanecerão vinculados aos cargos comissionados. O presidente a partir, desta data, perceberá JETON de participação nas reuniões colegiadas previamente convocadas, sendo em número mínimo de uma reunião mensal, no valor de R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais), cada JETON, acrescidos na remuneração, com regulamento e incidência tributária regulados por Decreto.”***

| DENOMINAÇÃO DO CARGO                   | CLASSIFICAÇÃO | QUANTIDADE | VENCIMENTO |
|----------------------------------------|---------------|------------|------------|
| Presidente                             | Gestor        | 01         | JETON      |
| Diretor de Finanças                    | Direção       | 01         | 4.633,57   |
| Diretor de Administração e Previdência | Direção       | 01         | 4.633,57   |

**Art. 2º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DE CAÇU**, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

**KELSON SOUZA VILARINHO**  
Prefeito Municipal